



**MOÇÃO Nº 007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*Recomenda ao Governador eleito do Estado de Goiás que priorize a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos.*

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH-PARANAÍBA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, e pelo Decreto do Presidente da República de 16 de julho de 2002, reunido no dia 10 de dezembro de 2010 em Belo Horizonte (MG),

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelecidos pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997,

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecida pela Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, e da Política de conservação e proteção ambiental dos depósitos de água subterrânea no Estado, estabelecida pela Lei Estadual nº 13.583, de 11 de Janeiro de 2000,

Considerando que a política estadual de recursos hídricos tem por objetivo assegurar que a água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem estar social, possa ser controlada e utilizada, em quantidade e em padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras,

Considerando que 65% da bacia hidrográfica do Rio Paranaíba está localizada no Estado de Goiás, correspondendo a 45% do território goiano,

Considerando a existência de conflitos pelo uso da água instalados na bacia e a possibilidade de agravamento destes,

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás e a sua integração ao Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos,

Resolve:



Aprovar moção dirigida ao Excelentíssimo Governador eleito do Estado de Goiás, Sr. Marconi Perillo, para que priorize em seu programa de governo, a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, mediante a efetiva estruturação do órgão gestor de recursos hídricos; a aplicação de parte dos recursos oriundos da compensação financeira na gestão dos recursos hídricos; a implementação de todos os instrumentos de gestão definidos em lei; a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos; a instalação e suporte técnico e administrativo para o funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica nos rios sob domínio do Estado de Goiás; a definição das unidades de planejamento e gestão de recursos hídricos.

**PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**  
Presidente do CBH-Paranaíba